



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
DESTINO ENCANTADO: DISNEY COM ARRANJOS EXPRESS E SAPATOP
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.034491/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CATIVE COMUNICACAO E MARKETING LTDA
Endereço: RAPOSO TAVARES Número: S/N Complemento: KM 22 BLOCO F CONJ 408
Bairro: LAGEADINHO Município: COTIA UF: SP CEP:06709-015
CNPJ/MF nº: 26.356.810/0001-79

1.2 - Aderentes:

Razão Social:INTERNACIONAL FRANCHISING LTDAEndereço: FRANCA Número: 615 Complemento: SLJ .
Bairro: JARDIM PAULISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01422-003
CNPJ/MF nº:11.813.123/0001-68

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/06/2024 a 08/08/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/06/2024 a 31/07/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta é uma promoção realizada pelas empresas Cative Comunicação e Marketing Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.356.810/0001-79, doravante designada como Mandatária, e Internacional Franchising Ltda., detentora das marcas mistas "ARRANJOS EXPRESS" e "SAPATOP" inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.813.123/0001-68, doravante denominadas como empresas aderentes, sendo direcionada aos clientes das lojas franqueadas da "Arranjos Express" e "Sapatop", no período de participação na promoção compreendido entre os dias 01/06/2024 a 31/07/2024, exclusivamente para pessoas físicas, de qualquer idade, residentes e domiciliadas em território nacional.

6.1.1. O participante, menor de 18 anos de idade, deverá estar acompanhado de um responsável legal para o recebimento do Número da Sorte.

6.2. Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, este período será considerado encerrado, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderão participar do sorteio somente os participantes que tiverem recebido Números da Sorte dentro do período de participação desta promoção.

6.3. Poderão participar, desta promoção, todos os consumidores, pessoas físicas de qualquer idade, com CPF/MF válido, residentes e domiciliados em território nacional, que se cadastrar no site <http://internacionalfranchising.com/destinoencantado>, informando seus dados completos como: *Nome Completo, *CPF, *Data de Nascimento, *Gênero, Estado Civil, E-mail, *Endereço Completo, *Telefone Celular, *Senha, *Aceito participar das campanhas e as condições do regulamento, Telefone Fixo, Desejo receber ofertas (os itens marcados com asterisco (*) deverão ser preenchidos obrigatoriamente).

6.4. Após o cadastro, o cliente que efetuar compras a cada R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ou seus múltiplos, nas lojas franqueadas da "Arranjos Express" e "Sapatop", durante o período 01/06/2024 a 31/07/2024, recebe 1 (um) Número da Sorte.

6.5. Havendo saldo no valor da compra, que não complete os múltiplos de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), este saldo será descartado e não será acumulado e/ou somado ao saldo de outra compra. Os cupons fiscais ou notas fiscais com valores inferiores a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) não serão acumulados para fins de recebimento do Número da Sorte.

6.6. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13%), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para recebimento de Número da Sorte.

6.7. O cliente somente fará jus à participação nesta promoção se estiver com o seu cadastro completo. O participante deverá guardar os cupons fiscais, até o final da promoção.

6.8. Nota(s) fiscal (is) e ou cupom (s) fiscais ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito;- não serão válidos.

6.9. O cliente somente fará jus à participação nesta promoção se, no momento do pagamento da compra, for estiver com o seu cadastro completo. As compras realizadas pelo cliente, antes de sua efetiva inscrição, ainda que realizadas durante o período de participação desta promoção, não serão consideradas válidas para fins de geração de Números da Sorte para participação.

6.10. É dever de todo participante manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do seu prêmio. É de inteira responsabilidade do cliente a indicação correta e a atualização de seus dados cadastrais no momento da inscrição no site da promoção, e no momento da realização das compras. Tais dados são imprescindíveis para a atribuição correta de Números da Sorte, bem como posterior contato com os clientes contemplados. A MANDATÁRIA está isenta de qualquer responsabilidade em caso de incorreção ou não veracidade das informações e dados informados pelos clientes.

6.11. Serão sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas.

6.12. O participante receberá até o prazo de 72 (setenta e duas) horas o seu Número da Sorte e poderá ser consultado pelo cliente pelo cliente por meio do site <http://internacionalfranchising.com/destinoencantado>, fazendo o seu login com CPF e senha na área exclusiva para cliente, no período da promoção.

6.13. O Número da Sorte será distribuído com base na ordem de realização de compras pelos clientes. O processamento de distribuição do Número da Sorte é realizado de acordo com a ordem sequencial das compras, por uma fila de processamento, ou seja, uma vez identificada e concluída a venda, ela será colocada na última posição da fila de processamento. Pode ocorrer que, no momento em que o sistema for processar determinada venda, os Números da Sorte estejam esgotados, sendo a venda, neste caso, considerada não elegível ao recebimento de Números da Sorte, em vista do encerramento antecipado do Período de Participação.

6.14. Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste regulamento, não será considerada válida para os efeitos desta promoção, podendo o participante ser desclassificado da promoção, a único e exclusivo critério da MANDATÁRIA.

6.15. Não poderão participar desta promoção: as pessoas jurídicas e as pessoas físicas que não atenderem ao disposto no subitem acima, bem como aos demais requisitos do presente instrumento. Não podem participar, ainda, os membros do corpo diretivo e funcionários da empresa Mandatária e das empresas aderentes, ou de qualquer empresa ou organização que esteja direta ou indiretamente envolvida em qualquer aspecto da Promoção.

6.16. A premiação será distribuída através da realização do sorteio que será realizado no dia 07/08/2024 e será válido pelo resultado da extração da Loteria Federal.

6.17. DO SORTEIO: Será realizado um ÚNICO sorteio para determinar o ganhador no período desta promoção, sendo que no período serão gerados 10 (dez) Séries de "0 a 9", para todo o período, com 100.000 números em cada série, de 00.000 a 99.999", observando o período de cadastramento abaixo:

Período de Cadastramento: das 07h00 do dia 01/06/2024 até às 23h59 do dia 31/07/2024;

Série de Sorteio: "0 a 9";

Data do Sorteio: 07/08/2024

6.18. DA PREMIAÇÃO

Nesta Promoção será distribuído: 01 (uma) Viagem para a Disney, com acompanhante a partir do segundo semestre de 2025, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O valor total da premiação a ser distribuída será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/08/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2024 07:00 a 31/07/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/08/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: CON. EUGENIO LEITE NÚMERO: 710 BAIRRO: PINHEIROS

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05414-000

LOCAL DA APURAÇÃO: site <http://internacionalfranchising.com/destinoencantado>

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Viagem para a Disney, 7 noites com 01(um) acompanhante, com direito: a traslado São Paulo/Orlando/São Paulo (voo direto), Hotel 4 estrelas com café da manhã incluso	25.000,00	25.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	25.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. NÚMEROS DE SÉRIES GERADOS:

11.1.1. Na presente promoção serão geradas 10 (dez) séries, numeradas de “0 a 9”, cada uma composta por 100.000 (cem mil) números de “00.000 a 99.999”, que serão distribuídas, aleatoriamente e concomitantemente, durante o Período de Participação da promoção.

11.1.2. O Número da Sorte será composto por 06 (seis) dígitos, sendo 01 (um) algarismo correspondente ao número de série e 05 (cinco) algarismos correspondentes ao elemento sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste regulamento.

Exemplo de Número da Sorte para concorrer aos prêmios

Número de Série	Elemento Sorteável
0	00000

11.1.3. Os Números da Sorte serão distribuídos entre os Participantes de acordo com a ordem de cadastramento no sistema de suas participações, de forma concomitante, equitativa e aleatória.

11.1.4. Caso as séries disponibilizadas sejam, integralmente, distribuídas antes do término da promoção, o Período de Participação será considerado encerrado antecipadamente e, nesse caso, os consumidores Participantes serão informados.

11.2. COMPOSIÇÃO DA SÉRIE

11.2.1. A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do 1º Prêmio da Extração da Loteria Federal. Conforme exemplo abaixo:

Resultado da Loteria Federal	
(data do sorteio)	Exemplo do Resultado da Série Sorteada
1.º Prêmio: 00.147	Série “4”
2.º Prêmio: 95.845	
3.º Prêmio: 87.004	
4.º Prêmio: 36.654	
5.º Prêmio: 11.523	

11.3. Regra de Apuração do Elemento Sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

Resultado da Loteria Federal	
(data do sorteio)	Exemplo do Resultado do Número da Sorte Contemplado
1.º Prêmio: 00.147	1º Prêmio: 75.443
2.º Prêmio: 95.845	
3.º Prêmio: 87.004	
4.º Prêmio: 36.654	
5.º Prêmio: 11.523	

11.4. Número da Sorte Contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado: 475443

11.5. Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o “Número da Sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento Sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento Sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.6. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

11.7. Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Em caso de fraude comprovada ou infração ao regulamento, o participante será excluído automaticamente desta promoção e seu Número da Sorte será considerado como “não distribuído” para fim de participação no sorteio e/ou recebimento do prêmio. Neste caso, a MANDATÁRIA poderá identificar outro participante que faça jus ao recebimento do prêmio, com base nas regras de apuração aqui previstas.

12.2. Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular ou o contemplado não apresente os documentos solicitados, este perderá o direito de participação no sorteio, sendo o Número da Sorte correspondente considerado como “não distribuído” e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.

12.3. Serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou

que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento, dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

12.4. Em quaisquer das situações acima, verificadas antes, no momento do sorteio (que compreende a apuração dos ganhadores) ou após, o participante perderá o direito de concorrer ao sorteio ou ao prêmio, sendo seu Número da Sorte considerado como não distribuído e um novo ganhador será encontrado de acordo com a regra de aproximação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação desta promoção dar-se-á pela internet, site da promoção e redes sociais, mídia on-line e materiais de ponto de venda, podendo haver transmissão por rádio e veiculação em mídia impressa, e até 01 (um) dia após a data do sorteio. A empresa promotora deverá comunicar os contemplados por telefone ou e-mail, anexando os números contemplados com os respectivos nomes dos contemplados.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O prêmio, desta promoção, é pessoal e intransferível, e será entregue ao ganhador sem nenhum ônus.

14.2. Sobre a viagem:

- a. A viagem será realizada a partir do segundo semestre do ano de 2025;
- b. É responsabilidade do participante providenciar toda a documentação necessária para a realização da viagem, como emissão ou regularização de passaporte, obtenção de visto ou devidas autorizações, entre outros, em tempo hábil para a realização da viagem. Tais custos são por conta do participante;
- c. O ganhador que, mesmo após a divulgação do contemplado, rejeitar ou que não estiver disponível nas datas disponibilizadas pela agência, deverão assinar um Termo de Recusa de Prêmio, abdicando da premiação em questão, não ficando as Empresas Promotoras responsáveis pela entrega de outro prêmio ao contemplado;
- d. Viagem será de 7 dias, pessoal e intransferível, com direito a 01 (um) acompanhante, com passagens aéreas em classe econômica desde o aeroporto de São Paulo para Orlando e retorno, incluindo taxas de embarque e despacho de 1 mala por pessoa, seguro viagem para o período estipulado pela Internacional Franchising, hospedagem com café da manhã em quarto duplo;
- e. Gastos extras que não estejam dentro do roteiro estabelecido pela PROMOTORA será de responsabilidade do contemplado.

14.3. No momento da entrega do prêmio, o ganhador é entendido e sabedor dos termos do regulamento da promoção, e deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, entregar/enviar uma cópia dos seus documentos (RG, CPF e comprovante de endereço) à MANDATÁRIA, em até 03 (três) dias corridos, contados do efetivo contato. Caso o participante não envie os documentos no prazo solicitado, este poderá ser desclassificado.

14.4. O prêmio oferecido nesta promoção não poderá ser trocado por dinheiro ou qualquer outro produto. Não cabe ao participante contemplado e/ou a seu responsável/representante legal discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio.

14.5. No caso de o participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 1 (um) ano contados da data do sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial. A MANDATÁRIA e a ADERENTE não serão responsabilizadas caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1.1 A MANDATÁRIA declara que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e estão em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

15.1.2. Ao se cadastrar nesta promoção, o PARTICIPANTE declara ter ciência de todos os termos do presente regulamento.

15.1.3. A promotora tem por finalidade exclusiva executar e operacionalizar a presente promoção.

15.2. Em momento algum poderá a MANDATÁRIA ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, na falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

15.3. A MANDATÁRIA não será responsável por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, gerenciamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

15.4. Terminantemente proibida à utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da promoção.

15.5. O participante ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio e em caráter irrevogável e irretratável a utilização, pela MANDATÁRIA de seu nome, imagem e som de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 1 (um) ano, a partir da data do sorteio. Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a MANDATÁRIA, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF n.º 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta promoção.

15.6. Para esclarecimentos adicionais sobre a promoção, poderá ser enviado um e-mail para ingrid.balassoni@cativecomunicacao.com.br. Todas as dúvidas encaminhadas serão respondidas em até 5 (cinco) dias úteis pela MANDATÁRIA. Os participantes ficam cientes de que eventuais ligações realizadas para o esclarecimento de dúvidas poderão ser gravadas, pela MANDATÁRIA a único e exclusivo critério.

15.7. O regulamento desta promoção será disponibilizado no site <http://internacionalfranchising.com/destinoencantado>. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber os prêmios distribuídos.

15.8. A empresa deverá encaminhar à SPA a lista de participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.9. A empresa Google não está envolvida nesta promoção, sendo meramente organização que disponibiliza o software de conexão com o site. Toda a responsabilidade da promoção é da empresa MANDATÁRIA.

15.10. A promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização do SPA, de forma clara e precisa, no site da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 27/05/2024 às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RPF.PUM.AIF